



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – ANATEN**  
Fundada em 23 de Setembro de 2000, com atividade econômica principal associativa e organizacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.243.509/0001-16.

### **EDITAL ELEITORAL CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – ANATEN, no uso de suas atribuições estatutária e Regimentar vem através deste convocar todos os seus associados (Auxiliares e Técnicos de Enfermagem) a participarem do pleito eleitoral, para a escolha dos novos dirigentes da ANATEN para o triênio 2015/2018.

#### **Das Disposições Gerais:**

**Artigo 1** – Este Edital tem como finalidade regulamentar o processo eleitoral da ANATEN em âmbito nacional.

**Artigo 2** – É assegurado a todos os profissionais associados, amplos direitos de participação em todas as atividades desenvolvidas pela ANATEN, inclusive de fazer uso da palavra, de votar e ser votado.

**Parágrafo Primeiro** -- Somente poderá candidatar-se a cargo eletivo o profissional que estiver devidamente habilitado e em dia com suas obrigações associativas junto a ANATEN.

**Parágrafo Segundo** – Somente poderá votar ou ser votado para qualquer cargo de Diretoria e Conselho Fiscal o profissional associado e com suas obrigações associativas em dia.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os candidatos deverão estar em pleno gozo dos seus direitos civis.

#### **Das Inscrições de Chapas:**

**Artigo 3** – As inscrições de chapas deverão ser feitas até o último dia que antecede o dia da votação, de 09h00min as 17h00min a partir da publicação deste edital, na sede da ANATEN no endereço: SCLN QD 304 LOTE 09 BLOCO E – SUBSOLO 2 – SALA 06 – ASA NORTE – BRASÍLIA – DF - CEP 70.736-550.

**Artigo 4** – No ato do pedido de inscrição de chapa o representante deverá apresentar de todos os onze candidatos, os seguintes documentos:

- a)** - Ficha de associado preenchida integralmente e assinada;
- b)** - Cópia do CPF, RG;
- c)** - Comprovante de endereço;
- d)** - Comprovante de quitação da contribuição da ANATEN;
- e)** - Declaração por escrita de próprio punho e com firma reconhecida em cartório concordando com a integração do seu nome na chapa para o pleito eleitoral da ANATEN;
- f)** - Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou que seja condenada a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou de crime falimentar de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da lei nº. 5.764/71.

**Artigo 5** - A eleição (votação) ocorrerá no dia **23 de setembro de 2015**, na sede da ANATEN em Brasília, no horário de 09h00min as 17h00min.

**Parágrafo Único** -- Fica obrigado o candidato e/ou votante a cumprir as normas estabelecidas neste edital, os casos omissos serão resolvidos pela diretoria nacional.

**Artigo 6** – Este edital entra em vigor a partir da presente data.

Brasília, 03 de setembro de 2015.

**José Antônio da Costa**  
**ANATEN**  
**Presidente**